



MUNICÍPIO DE ANGÉLICA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Gabinete do Prefeito

Encaminhado a Comissão de
Finanças e Orçamentos

25/11/2013

Presidente

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO N. 031, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal repassar recursos próprios, na forma de subvenção social à entidade que menciona, por intermédio de Convênio e dá outras providências".

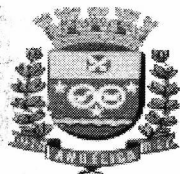
LUIZ ANTONIO MILHORANÇA, Prefeito Municipal de Angélica – MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 52, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, sanciona e promulga a seguinte Lei Ordinária Municipal:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos próprios do município na forma de subvenção, por intermédio de convênio a serem celebrados entre o Município de Angélica e a entidade sem fins lucrativos Cantinho Bem-Me-Quer, podendo tais recursos serem utilizados na manutenção da entidade, pagamento de pessoal, aquisição de materiais de consumo e permanentes, pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais e prestação de serviços, visando atender as finalidades estatutárias e administrativas da mesma, em conformidade com o Termo de Assentada firmado pelo Ministério Público Estadual em parceria dos Municípios de Angélica, Ivinhema e Novo Horizonte do Sul, que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar ao **CANTINHO BEM-ME-QUER**, o valor de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

Parágrafo primeiro- Do valor constante do *caput* deste artigo, R\$21.000,00 será pago em 03 (três) parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) cujos vencimentos se darão aos 25/janeiro/2014, 25/fevereiro/2014 e 25/março/2013 respectivamente, tudo em conformidade com o item "b) alínea 4" do Termo de Assentada realizado pelo Ministério Público Estadual em parceria com este Município de Angélica e os Municípios de Ivinhema e Novo Horizonte do Sul, objetivando a finalização das obras da sede da entidade.

Parágrafo segundo - O restante do valor constante do *caput* deste artigo, ou seja, R\$30.000,00 (trinta mil reais) será pago em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil quinhentos reais), referente aos meses de janeiro a dezembro do ano de 2014, tudo em conformidade com o item "c) alínea 3" do Termo de Assentada realizado pelo Ministério Público Estadual em parceria com este Município de Angélica e os Municípios de Ivinhema e Novo Horizonte do Sul, objetivando custear mensalmente a acolhida de 05 (cinco) criança/adolescentes deste Município.



MUNICÍPIO DE ANGÉLICA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Gabinete do Prefeito

Parágrafo terceiro – Os recursos repassados por esta Lei, serão objeto de prestação de contas pela entidade, nos termos do "item b) alínea 5" do anexo Termo de Assentada.

Art. 3º. Para concessão dos incentivos financeiros de que trata esta lei, o Município deverá celebrar convênio com a entidade beneficiária, especificando prazos, obrigações e responsabilidades a elas atribuídas, com rigorosa observância do disposto nesta lei.

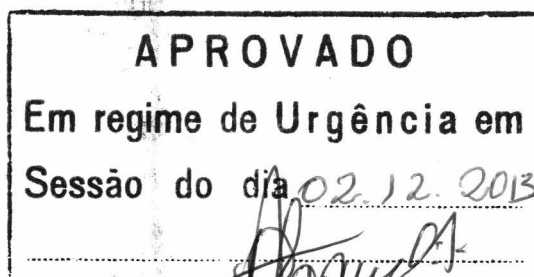
Art. 4º. Não cumpridas as regras estabelecidas no convênio a ser celebrado, deverá a entidade beneficiada devolver todos os valores recebidos a título de repasse financeiro de que trata esta lei, atualizados monetariamente pelo IGPM/FGV e acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados da data em que forem realizados o repasse até a data da efetiva restituição.

Art. 5º. Fica sob a responsabilidade da entidade recolher todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes da utilização dos recursos definidos nesta Lei Municipal, não gerando para o Município qualquer espécie de obrigação ou encargo de qualquer natureza.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Angélica – MS, 25 de novembro de 2013.

Luiz Antonio Milhorança
Prefeito Municipal





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IVINHEMA

TERMO DE ASSENTADA

Aos vinte e dois (22) dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze, no gabinete da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ivinhema-MS, onde se encontrava a Promotora de Justiça, Dra. **Rosana Suemi Fuzita Irikura**, compareceu o Sr. **Éder Uilson França Lima**, Prefeito Municipal de Ivinhema, portador do RG nº 429.408 SSP/ MS e inscrito no CPF sob o nº 390.231.411-72, residente na Avenida Panamá, nº 275 fundos, Bairro Piravevê - Ivinhema/ MS, (67)9978-9995; compareceu o Sr. **Luiz Antonio Milhorança**, Prefeito Municipal de Angélica, portador do RG nº 115858 SSP/ MS e inscrito no CPF sob o nº 280.216.731-68, residente na Avenida Rachide Nedeler, nº 1174 , Bairro Imperial, na cidade de Angélica/ MS, (67) 9978-2324; compareceu a Sra. **Nilza Ramos Ferreira Marques**, Prefeita Municipal de Angélica, portadora do RG nº 000157459 SSP/ MS e inscrita no CPF sob o nº 312.512.261-91, residente na Linha Santa Rosa, Lote 725, na cidade de Novo Horizonte do Sul/ MS, (67)8473-0118; compareceu o Sr. **Luiz Fernando da Silva Vieira Prado**, portador do RG nº M-1.102.258 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 324.007.726-49, residente na Rua Helena Ronicci Marciano, nº 161, Bairro Piravevê, nesta cidade de Ivinhema/MS, telefone (67) 9997-2253; compareceu a Sra. **Tatiane Dias de Oliveira Inoue**, Comandante do Corpo de Bombeiros, portadora do RG nº 891.648 SSP/MS e inscrita no CPF sob o nº 927.689.891-34, residente na Rua Valdecir Franzoni Barbosa, nº 261, Bairro Celina Gonçalves, na cidade de Nova Andradina/MS, (67)8137-6779; compareceu a Sra. **Lucilene Aparecida Marques**, Presidente da Associação Cantinho Bem-Me-Quer, portadora do RG nº 370.271 SSP/ MS e inscrita no CPF sob o nº 529.045.201-04, residente na Avenida Panamá, nº 346, Bairro Piravevê, nesta cidade de Ivinhema/ MS, (67)9616-7276; compareceu a Sra.

Praça dos Poderes, 900 - Centro
CEP 79.740-000 Ivinhema/MS
Fone (67) 3442-1590
www.mp.ms.gov.br



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IVINHEMA

Sheila Regina Lopes Dutra, portadora da OAB/ MS 6449, residente na Avenida João Euzébio Sobrinho, nº 48-A, Bairro Centro, nesta cidade de Ivinhema/ MS, (67)9976-7200; compareceu o Sr. Angelo Roberto Latini, portador do RG nº 8844428-4 SSP/ SP e inscrito no CPF sob o nº 043.174.668-05, residente na Avenida Ronaldo Padovan Branquinho, nº 10, Bairro Centro, nesta cidade de Ivinhema/ MS (67)9978-7183. Iniciados os trabalhos, a Promotora de Justiça agradeceu a presença de todos e informou sobre a existência do Inquérito Civil n. 008/2PJI/2013, que versa sobre a situação do Cantinho Bem-Me-Quer, esclarecendo aos Srs. Prefeitos de Novo Horizonte do Sul e Angélica os termos da reunião ocorrida no dia 06/11/2013. Restou deliberado e decidido o seguinte:

a) **Da regularização da sede atual:**

- 1- O Engenheiro Prado do Município de Ivinhema relatou que, após vistoria realizada na sede atual do Cantinho Bem-Me-Quer, apurou-se que a instalação de um padrão novo, avaliado no valor de R\$ 3.000,00, seria o suficiente para regularizar a parte elétrica do imóvel;
- 2- A Comandante do Corpo de Bombeiro informou que a solução apontada pelo Engenheiro Prado seria suficiente para atender às exigências do Corpo de Bombeiros;
- 3- **Restou deliberado que os Municípios de Ivinhema, Novo Horizonte do Sul e Angélica, suportarão o valor para regularização da atual sede, dividindo as despesas em partes iguais, entre três Municípios;**
- 4- O Engenheiro Prado responsabilizou-se pela elaboração do projeto e encaminhamento para análise pelo Corpo de Bombeiros;

Prça dos Poderes, 900 – Centro
CEP 79.740-000 Ivinhema/MS
Fone (67) 3442-1590
www.mp.ms.gov.br



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IVINHEMA

- 5- O Cantinho Bem-Me-Quer deverá, no prazo de 10 dias, apresentar a Promotoria de Justiça, Certificado de Vistoria expedido pelo Corpo de Bombeiros;
- 6- Os três Municípios assumiram o compromisso de adotar as providências para viabilizar ao Cantinho a obtenção do Certificado no prazo assinalado no item 05.

b) Da construção da nova sede do Cantinho Bem-Me-Quer:

- 1- A direção do Cantinho Bem-Me-Quer informou que a construção da nova sede foi dividida em três fases, sendo que a obra está na segunda fase;
- 2- A terceira fase compreende o muro, pintura, piso, parte elétrica, grade e projeto elétrico, sendo apresentado orçamento no valor aproximado de R\$ 100.000,00;
- 3- A direção informou que, possivelmente, obterá doações para a pintura, de sorte que seria necessário o levantamento de aproximadamente R\$ 60.500,00 para conclusão das obras;
- 4- Após discussão, os Municípios de Ivinhema, Novo Horizonte do Sul e Angélica assumiram a obrigação de pagar R\$ 21.000,00 cada um, divididos em três parcelas iguais de R\$ 7.000,00, com vencimentos para os dias 25/01/2014, 25/02/2014 e 25/03/2014;
- 5- A direção do Cantinho Bem-Me-Quer assume a obrigação de gerir o dinheiro a ser recebido, exclusivamente para fim de conclusão da obra da nova sede da unidade, devendo prestar contas aos respectivos Municípios.


c) Dos repasses mensais:



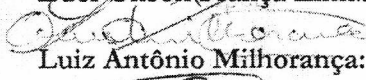
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IVINHEMA

- 1- A direção do Cantinho Bem-Me-Quer informou que possui despesa mensal de aproximadamente R\$ 13.000,00 e que foi realizada estimativa de custo correspondente a R\$ 500,00 por cada criança/adolescente acolhida;
- 2- Apurou-se que, por convênio, o Município de Ivinhema repassa mensalmente R\$ 9.697,84; Angélica, R\$ 1.000,00 e Novo Horizonte do Sul, R\$ 1.500,00;
- 3- Os Municípios de Novo Horizonte do Sul e Angélica assumiram a obrigação de aumentar o valor dos repasses mensais para o montante de R\$ 2.500,00 cada um, a partir do mês de janeiro de 2.014.


Nada mais, Eu _____ Aparecido Jaunário Junior, digitei-o.


Rosana Suemi Fuzita Irikura
Promotora de Justiça



Éder Wilson França Lima:



Luiz Antônio Milhorança:

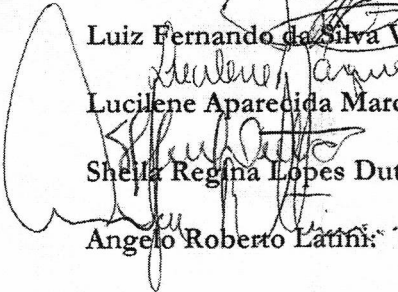

Nilza Ramos Ferreira Marques:


Tatiane Dias de Oliveira Inoue:


Luiz Fernando da Silva Vieira Prado:


Lucilene Aparecida Marques:


Sheila Regina Lopes Dutra:


Angelo Roberto Latini: